PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05569/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/07/2004
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre concessão de abono salarial em parcela única aos professores que atuam na educação infantil ou exercem funções de suporte pedagógico na administração central da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, abano salarial aos profissionais da educação que ocupam cargo de Professor e atuam na educação infantil ou exercem funções de suporte pedagógico na administração central da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 153,20 (cento e cinqüenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da plena execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e serão pagas em uma única parcela, somente fazendo jus ao seu recebimento aqueles que integram o quadro de profissionais do magistério não remunerados com recursos do FUNDEF, que se encontravam em pleno exercício de suas funções no mês de dezembro de 2003, e ainda continuam neste mês de junho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de junho de 2004.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07/07/04